



PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS PROEJA CAMPI PETROLINA E OURICURI

REABERTURA do Edital nº. 45, de 21 de julho de 2017.

1. REABERTURA

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IF SERTÃO-PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB), a Portaria nº 40/2007-MEC, a Portaria Ministerial nº 391/02 e o Decreto nº 5.773/06, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, que inscrições serão realizadas do dia **15 de setembro a 22 de setembro de 2017** para o preenchimento de **vagas remanescentes** do **Processo Seletivo para os Cursos PROEJA do IF SERTÃO-PE**, para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2017, ofertado pelos **Campi Petrolina e Ouricuri** conforme disposto nos itens a seguir.

A realização do Processo Seletivo do IF Sertão-PE – 2017 fica a cargo da Pró-Reitoria de Ensino (Proen), da Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) e da Subcomissão existente no *campus*, a qual cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar todas as informações pertinentes, de acordo com o calendário específico e as providências cabíveis.

1.1 DO EDITAL

O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE (http://cead.ifsertao-pe.edu.br/selecao/selecao_eja/ <http://www.ifsertao-pe.edu.br/>) a partir do dia **15 de setembro de 2017**.

1.2 O Processo Seletivo será realizado em duas fases e corresponde:

- Palestra informativa;
- Avaliação do histórico escolar dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos ou 5ª a 8ª séries ou ciclos/fases equivalentes), usando como parâmetro para avaliação a média geral das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

1.3 A palestra informativa tem o objetivo de esclarecer e orientar os candidatos sobre os cursos Proeja.

1.4 No dia da palestra informativa os candidatos dos grupos de concorrência **B, C, F e G** deverão preencher o formulário da verificação da autodeclaração de pretos ou pardos, conforme ANEXO V.

1.5 A PRESENÇA NA PALESTRA INFORMATIVA É DE CARÁTER OBRIGATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

1.6 CASO O CANDIDATO NÃO COMPAREÇA À PALESTRA INFORMATIVA, ELE SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.

1.7 A partir do início das inscrições até o dia da palestra informativa o candidato deverá obrigatoriamente levar ao campus os seguintes documentos:

- Cópia e original do Histórico Escolar de Ensino Fundamental (antigo 1º grau) (ficha 18);
- 01 (uma) foto 5x7 atual, colorida, com fundo branco, para os candidatos dos grupos de concorrência **B, C, F e G (autodeclarados pretos, pardos e indígenas)**;
- Cópia e original de documento de identificação oficial com foto, para todos os candidatos inscritos.

ATENÇÃO: A entrega dos referidos documentos poderá ser realizada nos locais descritos no QUADRO 01: Endereço, horários e dias de atendimento do Campus.

1.8 As inscrições já realizadas poderão ser reaproveitadas para esta etapa. Salienta-se que as documentações entregues, referentes candidatos já inscritos, serão reaproveitadas, exigindo-se a complementação, quando houver necessidade.

2. DA VALIDADE

O resultado do **Processo Seletivo para os Cursos PROEJA**, previsto neste Edital, será válido para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - CPPS

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 Ter concluído o 9º ano (antiga 8ª série) do Ensino Fundamental ou a 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos.
3.2 Apresentar a documentação exigida no item 5.3.2.

Parágrafo único: Somente poderão concorrer às vagas destinadas ao PROEJA, candidatos com idade mínima de 18 anos completos até a data de efetivação da matrícula.

4. DAS VAGAS

- 4.1 As vagas disponibilizadas para os *campi* estão especificadas no Anexo III - Edital nº. 45, de 21 de julho de 2017, Quadro de vagas.

ATENÇÃO: Todos os Cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico de cada *Campus*, nos períodos da manhã e/ou tarde.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições serão realizadas do dia **15 de setembro a 22 de setembro de 2017** pelo site do IF Sertão PE.

- 5.2 No dia **22 de setembro de 2017, às 23h59min (horário local), impreterivelmente, estarão encerradas as inscrições.**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.3 Do procedimento para inscrição

- 5.3.1 As inscrições serão realizadas, via Internet, no endereço eletrônico http://cead.ifsertao-pe.edu.br/selecao/selecao_eja/ ou junto à comissão do *Campus* devidamente credenciada pelo IF Sertão PE. Para auxiliar os candidatos que necessitarem, o IF Sertão PE disponibilizará ambiente com computador para realização das inscrições. O endereço e o horário de atendimento de cada *Campus* estão listados no QUADRO 01.

QUADRO 01: Endereço, horários e dias de atendimento do *Campus*.

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO	SALA DE ATENDIMENTO
<i>Campus Petrolina</i>	BR 407, Km 08 – Jardim São Paulo, CEP: 56314-520 – Petrolina/PE	De 8h às 12h e 13h às 18h de segunda a sexta-feira.	Recepção do Campus
<i>Campus Ouricuri</i>	Estrada do Tamboril, S/N, CEP: 56200-000 – Ouricuri/PE	De 8h às 12h e 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira.	Coordenação de Pesquisa e Extensão

- 5.3.2 Documentos necessários para realizar a inscrição:

a) Possua **Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio** ou protocolo provisório com o número do CPF. Caso não possua CPF, o candidato deve procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar a aquisição do mesmo ou acessar o site da Receita Federal para gerar o seu CPF; só será aceita uma inscrição por CPF;

b) Possua documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG) [é chamado popularmente de documento de identidade] ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH-modelo com foto), Passaporte ou Carteira Profissional, próprios; **o documento utilizado no ato da inscrição deverá ser apresentado no dia da palestra informativa.**

c) Possua correio eletrônico (e-mail). Caso não possua, o candidato deverá escolher um provedor e criar sua conta de e-mail;

5.3.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher todos os dados solicitados no formulário para a inscrição, disponível na área de inscrição do site http://cead.ifsertao-pe.edu.br/selecao/selecao_eja/, obedecendo aos seguintes passos:

- a) Escolher o *Campus*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - CPPS

- b) Preencher o CPF;
- c) Preencher os dados pessoais e endereço;
- d) Escolher o grupo de concorrência;
- e) Escolher o curso;
- f) Verificar se todas as informações incluídas na inscrição estão corretas; e confirmar a inscrição;

5.3.4 A INSCRIÇÃO É TOTALMENTE GRATUITA.

5.3.5 No último dia, **22 de setembro de 2017**, só serão válidas as inscrições realizadas até as 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário local). **É vedada a efetivação de mais de uma inscrição por candidato.**

5.3.6 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será validada a última inscrição confirmada, de acordo com o código do curso.

5.3.7 O IF Sertão PE não se responsabiliza, quando as falhas não forem de responsabilidade do ente organizador do processo seletivo, por inscrição ou recurso não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; falhas de impressão.

5.3.8 A partir do dia **25 de setembro de 2017** o candidato deverá consultar, via internet, no mesmo endereço eletrônico, se sua inscrição foi confirmada;

5.3.9 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento;

5.3.10 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo serão divulgadas via internet no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br/> ou junto à comissão de cada *Campus* devidamente credenciada pelo IF Sertão PE.

5.3.11 Recomenda-se ao candidato que imprima e leia o edital que regulamenta esta seleção, o qual estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico http://cead.ifsertao-pe.edu.br/selecao/selecao_eja/.

5.3.12 Somente será aceita uma inscrição para cada candidato, que concorrerá a uma vaga no curso e turno de sua opção, a qual deverá ser indicada no ato da inscrição, de acordo com o **Anexo III - Quadro de vagas deste Edital**.

5.3.13 Uma vez requerida e confirmada a inscrição, só será possível a retificação dos dados da inscrição confirmada, **DENTRO DO PERÍODO DE RECURSO CONTRA A INSCRIÇÃO, do dia 25 e 26 de setembro de 2017**. O candidato deverá informar claramente as alterações necessárias no formulário próprio para recurso (Anexo IV) enviado ao e-mail selecao@ifsertao-pe.edu.br.

5.3.14 Não será aceito requerimento de inscrição por via postal, fax, correio eletrônico, condicional, extemporâneo e nem em desacordo com as normas deste Edital.

5.3.15 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.16 ATENÇÃO: Caso exista algum curso cuja quantidade de inscritos seja menor ou igual à quantidade de vagas, tais candidatos, obedecidos os critérios de idade e escolaridade, não passarão por Processo Seletivo, já terão garantido o direito a vaga. Deverão aguardar o cronograma de matrícula nos respectivos campi para o qual concorreram.

Parágrafo único: Os candidatos dos grupos de concorrência B, C, F e G só terão direito ao descrito no item 5.3.16 se houver confirmação da veracidade da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência.

5.3.17 Após a realização da palestra informativa, caso seja constatado o não preenchimento das vagas ofertadas, em virtude do não comparecimento dos candidatos e sua confirmação de interesse, é reservado ao IF Sertão-PE o direito de convocar os candidatos inscritos para novas palestras, conforme necessário.

6. DA DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - CPPS

6.1 As vagas disponibilizadas para todos os *Campi* estão especificadas no Anexo III - Edital nº. 45, de 21 de julho de 2017, Quadro de vagas.

6.2 Para o presente edital, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á da seguinte forma de ingresso:

- a) por Ampla Concorrência; e
- b) por Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas.

6.3 Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para **estudantes de escolas públicas**, o candidato deverá atender os critérios apresentados no item **7** deste Edital. Deverá ainda, no momento da inscrição, fazer sua opção pelo grupo de concorrência adequado ao seu perfil, conforme descrito no Anexo III, entre os **grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H ou I**.

6.4 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados nos itens **7.2.2, 7.2.6 e 7.2.7** deste Edital deverá, no momento da inscrição, fazer a opção pelo **grupo de concorrência correspondente**, sinalizando que se enquadra nos critérios de PcD, conforme descrição no **7.2.12**.

6.5 Para concorrer às vagas destinadas a Ampla Concorrência o candidato deverá, no momento da inscrição, fazer a opção pelo **grupo de concorrência A**.

7. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS / COTAS SOCIAIS

7.1 A distribuição das vagas para Processo Seletivo para os Cursos PROEJA do IF Sertão PE em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio (ações afirmativas/cotas sociais) será realizada da forma abaixo descrita:

7.2 Serão destinadas, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que tenham concluído o nível exigido por este edital, integralmente em escolas públicas.

7.2.1 No preenchimento das vagas de que trata o item anterior, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos (um salário-mínimo e meio) per capita.

7.2.2 Ainda em relação às vagas citadas no item **7.2.1**, fica estabelecido que serão preenchidas, em curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2.3 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no item **7.2**, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado o ensino fundamental integralmente, em escolas públicas, usando o critério da maior nota final entre os respectivos candidatos dos **grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H ou I**.

7.2.4 A escolaridade na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada na matrícula com a apresentação do certificado de conclusão da etapa de formação requerida para ingresso no curso sob pena da perda da vaga.

7.2.5 O candidato que concorrer às vagas destinadas a pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa deverá indicar essa opção no ato da inscrição e, no ato da matrícula, apresentar uma declaração da renda familiar, impressa e assinada, conforme **ANEXO I** deste Edital, e se responsabilizará pelas informações prestadas.

7.2.6 Para concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do **art. 4o do Decreto no 3.298**, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). As vagas destinadas a esses candidatos, que não forem preenchidas, serão preenchidas por estudantes que tenham cursado o ensino fundamental integralmente, em escolas públicas, usando o critério da maior nota final entre os respectivos candidatos dos grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H ou I.

7.2.7 O candidato que fizer opção pelas vagas destinadas às pessoas com deficiência que não apresentar comprovação da deficiência com laudo médico, no ato da matrícula, perderá a vaga pleiteada.

7.2.8 No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às ações afirmativas terão arredondamento sempre superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - CPPS

7.2.9 Os candidatos às vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas deverão autodeclarar o pertencimento ao grupo étnico no ato da inscrição e apresentar no ato da matrícula a autodeclaração, por escrito e assinada, conforme **ANEXO II** deste Edital.

7.2.10 Em caso de não preenchimento das vagas do item **7.2** após esgotadas as listas de espera dos **grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H e I** as vagas remanescentes deverão ser completadas por estudantes classificados no grupo da ampla concorrência.

7.2.11 Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à **ampla concorrência** após esgotada a lista de espera, as vagas remanescentes deverão ser completadas por estudantes dos **grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H ou I**, usando o critério da maior nota final entre os respectivos candidatos.

7.2.12 Este edital adota os seguintes requisitos para as pessoas com deficiências que estão descritos no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*, nas categorias:

I – deficiência física, alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II – deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências

8. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

8.1 A interposição de recurso contra as inscrições deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de encaminhamento de mensagem eletrônica para a Comissão do Processo Seletivo no endereço **selecao@ifsertao-pe.edu.br**, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), após a divulgação da lista com as inscrições confirmadas.

8.2. No formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá conter impreterivelmente o número do CPF o nome completo do candidato.

8.3. Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão indeferidos, não cabendo recursos posteriormente.

8.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que pode contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado **o último recurso enviado pelo candidato**.

8.5. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir do **dia 27 de setembro de 2017**, no site <http://www.ifsertao-pe.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - CPPS

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, Órgãos Federais, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por determinação de lei Federal, valem como documento de identificação, e a Carteira Nacional de Habilitação (com foto), expedida conforme o Código Nacional de Trânsito (Lei n. 9602, de 21/01/98); estes são considerados documentos de identidade que permitem a comparação da foto.

9.2 Não serão aceitos como documento de identidade para fim de identificação do candidato, por serem documentos destinados a outros fins, ou por não permitirem a comparação da foto, a Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, a carteira de trabalho (modelo antigo), o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista, ou quaisquer documentos não constantes neste Edital.

9.3 Não serão aceitos protocolos de quaisquer documentos (ex. RG ou Identidade) para fins de identificação do candidato.

9.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados. O documento de identificação original que o candidato apresentar deverá estar em boas condições de visibilidade, de modo a possibilitar a conferência da foto, da assinatura e dos demais dados.

9.5 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro, atualizada, ou passaporte, com visto válido.

9.6 Em caso de perda, roubo ou extravio de documento de identificação, o candidato deverá apresentar, para conferência, o Boletim de Ocorrência Policial (original e cópia), datado de, no máximo, um mês antes do dia da palestra informativa, a cópia do Boletim de Ocorrência Policial deverá ser retida pela comissão local do processo seletivo de cada campus.

10. DA PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO / PESO / PONTUAÇÃO MÁXIMA

10.1 A palestra informativa ocorrerá de acordo com o cronograma do campus:

Campus	Data	Horário	Curso	Local
Petrolina	28/09 Quinta-feira	18h30	Edificações Eletrotécnica Informática	Auditório Central do Campus
Ouricuri	28/09 Quinta-feira	18h30	Edificações	Campus Ouricuri

10.2 Informações gerais referente à pontuação máxima do candidato no processo seletivo:

MODALIDADE	ITENS DE PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
PROEJA	Histórico escolar	Língua Portuguesa	4,0
		Matemática	4,0
	Palestra informativa	presença	2,0
	Total de pontos	-	10,0

10.3 A presença do candidato na palestra informativa será pontuada. O candidato que comparecer à palestra obterá a pontuação de 2,0 (dois) pontos. Essa pontuação comporá a média final do candidato, conforme descrita no quadro acima.

10.3.1 Ao candidato que não comparecer à palestra informativa não será atribuída nota para nenhum item de pontuação, tendo em vista que a ausência gera a sua eliminação do processo seletivo.

10.4 Quanto aos alunos que concluíram o Ensino Fundamental em escolas que em vez de atribuir notas numéricas trabalham com o sistema de conceitos A, B, C, D ou Excelente, Bom, Regular e Insatisfatório, os conceitos serão substituídos dessa forma: **A ou Excelente (10), B ou Bom (8), C ou Regular (6) e D ou Insatisfatório (4)**.

10.5 Os candidatos que apresentarem em seus históricos escolares do Ensino Fundamental valores e/ou conceitos que não forem possíveis de conversão em notas (por exemplo: AP, PC, etc.), serão atribuídas à média a nota mínima de aprovação no IF Sertão PE, neste caso **6,00 (seis)**.

10.6 O candidato deverá comparecer ao local da palestra com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de um dos **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONSTANTES NO ITEM 9** (o mesmo utilizado no ato da inscrição).



11. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos inscritos para os cursos do IF Sertão PE serão classificados pela ordem decrescente das notas finais.

11.2 Para se obter a média das notas de cada disciplina (Língua Portuguesa ou Matemática), será realizada a soma das médias (a nota de cada ano ou fase) dividida pela quantidade de períodos letivos (anos de duração): dividido por 4.

11.2.1 A média de cada disciplina separadamente (Língua Portuguesa ou Matemática), será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Exemplo 1: Para um aluno que cursou o Ensino Fundamental em anos:

$$MP1 = (\text{Nota } 6^{\circ} \text{ ano}) + (\text{Nota } 7^{\circ} \text{ ano}) + (\text{Nota } 8^{\circ} \text{ ano}) + (\text{Nota } 9^{\circ} \text{ ano}) / 4$$

Exemplo 2: Para um aluno que cursou o Ensino Fundamental em fases (3ª e 4ª fase):

$$MP1 = (\text{Nota } 3^{\text{a}} \text{ fase}) + (\text{Nota } 3^{\text{a}} \text{ fase}) + (\text{Nota } 4^{\text{a}} \text{ fase}) + (\text{Nota } 4^{\text{a}} \text{ fase}) / 4$$

Atenção: considerando que a fase representa a aglutinação/junção de dois anos/séries, considerou razoável a sua repetição para fins de obtenção da média anual por disciplina.

11.3 A média final dos candidatos que concorrem ao **PROEJA**, será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

MF = Média final do candidato

MP1 = Média das notas de Língua Portuguesa

MP2 = Média das notas de Matemática

NP3 = Nota da Palestra

$$\text{Média final do candidato} = (MP1 \times 0,4) + (MP2 \times 0,4) + (NP3)$$

11.4 Para o resultado da Média Final os valores **poderão** ser arredondados obedecendo a aproximação numérica, por exemplo a Média final foi de 6,78 por proximidade o valor poderá ser arredondado para 6,8 ou se a Média final for de 7,46 por proximidade será arredondada para 7,5, por fim se a Média final for de 8,2 por proximidade a Média final considerada será 8,00.

12. Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

12.1 Faltar ao dia de realização da palestra informativa;

12.2 Não levar a documentação exigida **até o dia da palestra informativa** (Cópia e original de histórico escolar, cópia e original de documento oficial de identificação com foto, e aos candidatos autodeclarados pretos, pardos 01(uma) fotografia 5x7 colorida com fundo branco e);

12.3 Os candidatos dos grupos de concorrência **B, C, F e G** que não preencherem o formulário de autodeclaração.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 O escore final para classificação será resultado da média geral das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos ou 5ª a 8ª séries ou ciclos/fases equivalentes) somados a pontuação da palestra informativa e classificadas em ordem decrescente.

13.2 A classificação dos candidatos será feita por curso de cada campus, observada a ordem decrescente do escore final e respeitada a condição constante no item 7 do presente Edital.

13.3 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate, para fins de classificação nas vagas, será feito considerando-se:

a) o critério de maior idade;

b) o maior escore obtido na média da disciplina de Língua Portuguesa;

c) o maior escore obtido na média da disciplina de Matemática.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - CPPS

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A lista dos candidatos **APROVADOS** será divulgada no *Campus* para o qual o candidato se inscreveu e no endereço eletrônico do IF Sertão-PE, <http://www.ifsertao-pe.edu.br/>. O candidato deverá informar-se sobre a lista de aprovados que venha a ser divulgada, devendo permanecer atento ao Edital e comunicados publicados.

14.2 A relação dos candidatos aprovados em 1ª chamada, obedecendo ao limite de vagas de cada curso, será divulgada **a partir de 05 de outubro de 2017**, no endereço eletrônico [http://www.ifsertao-pe.edu.br.](http://www.ifsertao-pe.edu.br/), ambiente da Comissão Permanente de Processos Seletivos e no mural dos *Campi* Petrolina e Ouricuri. Se existirem vagas não preenchidas após o término da matrícula em 1ª chamada, o *Campus* do IF Sertão-PE lançará Editais de chamadas complementares, a serem divulgados no endereço eletrônico da Instituição <http://www.ifsertao-pe.edu.br/>, até que sejam preenchidas as vagas existentes.

14.3 Não serão fornecidas informações a respeito das listas de resultado por telefone, carta, *e-mail* ou fax.

15. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

15.1 Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, por meio de encaminhamento de mensagem eletrônica para a Comissão do Processo Seletivo no endereço selecao@ifsertao-pe.edu.br, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), após a divulgação do resultado da análise do histórico escolar.

15.2 Serão desconsiderados pela Comissão do processo seletivo os questionamentos que forem encaminhados fora do prazo ou encaminhados de forma diferente ao estabelecido no parágrafo anterior, ou sem os dados exigidos no formulário.

15.3 Será admitido somente um recurso contra o resultado preliminar da análise de histórico escolar, para cada inscrição, e deverá ser devidamente fundamentado.

15.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado, o qual valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

15.5 O resultado dos recursos contra o resultado preliminar da análise de histórico escolar será divulgado a partir do dia **05 de outubro de 2017**, no sítio <http://www.ifsertao-pe.edu.br/>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

16. DAS MATRÍCULAS

A matrícula deverá ser efetuada na Secretaria de Controle Acadêmico do *Campus* para o qual o candidato concorreu, no período a ser divulgado após a publicação do resultado final do Processo Seletivo.

16.1 Da efetivação da matrícula

16.1.1 O candidato que não comparecer para efetivar a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga (Portaria Ministerial nº 837 de 31/08/90, art. 10).

16.2 Documentos a serem apresentados no ato da matrícula:

16.2.1 Cópia do Histórico Escolar de Ensino Fundamental (antigo 1º grau) (ficha 18), com apresentação do original;

16.2.2 Cópia de documento de identificação oficial com foto, com apresentação do original;

16.2.3 Cópia do CPF, com apresentação do original;

16.2.4 Certidão negativa ou cópia da comprovação de quitação eleitoral da última eleição com apresentação do original;

16.2.5 Cópia do Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, sexo masculino, com apresentação do original;

16.2.6 02 (duas) fotos 3x4 atuais e coloridas;

16.2.7 Cópia do comprovante de residência atualizado, com apresentação do original;

16.2.8 Procuração (quando matrícula realizada por terceiros).

16.2.9 Laudo médico para comprovação de deficiência, quando for o caso.

16.2.10 Cópia de Certidão de nascimento ou casamento, com apresentação do original.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - CPPS

16.3 No ato da matrícula, o IF Sertão-PE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.4 O candidato matriculado deverá obrigatoriamente cursar o 1º semestre letivo do curso, caso contrário perderá o vínculo com o IF Sertão-PE.

16.5 Informa-se ao candidato matriculado que as aulas práticas e aulas de recuperação, poderão ser ministradas em turno oposto, e/ou aos sábados, bem como as visitas técnicas, de acordo com a necessidade de cada curso.

16.6 A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, será realizada no ato da matrícula, mediante apresentação de um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato) de acordo com a Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:

QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

16.7 Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014 e na Orientação Normativa Nº 3/2016, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o(a) candidato(a), ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

16.8 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria em cada Campus, conforme Orientação Normativa nº 03, de 01 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoa e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 02/08/2016, Seção 1, página 54, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, designada pelo IF Sertão-PE, especificamente para este fim. Tal verificação dar-se-á no dia da palestra informativa, com a presença obrigatória do candidato, no Campus para o qual o candidato concorre à vaga.

16.8.1 O candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena deverá obrigatoriamente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - CPPS

- 16.8.2** Preencher formulário para verificação da autodeclaração;
16.8.3 Entregar uma (01) foto 5X7 atual com fundo branco e colorida;
16.8.4 Entregar uma cópia do documento de identificação com foto (apresentar o documento original);
16.8.5 Preencher declaração ação afirmativa de cor/raça no ato da matrícula;
- 16.9** O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- 16.10** O candidato autodeclarado que não preencher o formulário da verificação da autodeclaração estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.
- 16.11** A verificação da veracidade da autodeclaração considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos.
- 16.12** A comissão designada para a verificação da autodeclaração será composta por 3 (três) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
- 16.13** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 16.14** O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no site <http://www.ifsertao-pe.edu.br/>.
- 16.15** A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga.**

17. Das vagas remanescentes

- 17.1** O candidato que não comparecer para a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga.
- 17.2** As vagas remanescentes acarretarão tantos remanejamentos quantos necessários e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem de acordo com a classificação dos candidatos, do mesmo grupo de concorrência.
- 17.3** Em caso de não preenchimento das vagas, deverá, prioritariamente, atender o procedimento descrito no item **5.3.17** e no item **7**.
- 17.4** O não preenchimento das vagas para um curso possibilita aos candidatos classificados em outros cursos ou horários a opção de remanejamento para o curso onde há vagas, desde que seja do mesmo campus e da mesma modalidade. Obedecendo ao critério da maior nota final entre os candidatos dos demais cursos, considerando primeiro aqueles originados das escolas públicas e, em segundo, caso ainda haja vaga ociosa, aos candidatos da ampla concorrência.
- 17.5** Caso de ainda existir vagas remanescentes, será realizado processo seletivo complementar para preenchimento das referidas vagas.
- 17.6** É de inteira responsabilidade do candidato, verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso.

ATENÇÃO: De acordo com a Portaria nº 1.862 do MEC, de 22 de dezembro de 1992, é vedada a ocupação simultânea de mais de uma vaga em Instituição Pública Federal de Ensino de segundo grau.

18. DO INÍCIO DAS AULAS

- 18.1** Conforme Calendário Escolar, por *Campus* do IF Sertão PE, a ser divulgado na internet pelo endereço eletrônico da Instituição (<http://www.ifsertao-pe.edu.br/>).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IF Sertão PE para concorrer às vagas destinadas, de acordo com o item **7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - CPPS

19.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IF Sertão PE.

19.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IF Sertão - PE, eventuais alterações ou retificações ou notícias referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

19.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IF Sertão PE das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.

19.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e concordância expressa das normas e informações constantes neste Edital.

19.6 As disposições e instruções divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico do IF Sertão PE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

19.7 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas Normas Complementares e nos avisos oficiais que o IF Sertão PE venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

19.8 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do IF Sertão PE.

19.9 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízos das sanções penais eventualmente cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - CPPS

20. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PROEJA 2017 – CAMPI PETROLINA E OURICURI

PERÍODO	ATIVIDADE
15/09/2017	Publicação do edital a partir da referida data.
15/09 a 22/09/2017	Período de inscrições
25/09/2017	Divulgação da Lista de inscrições confirmadas e convocação para palestra
25 e 26/09	Período de recurso contra a inscrição
27/09/2017	Resultado do recurso contra a inscrição, a partir da referida data
28/09/2017 (Quinta-feira)	Campus Petrolina – CURSO EDIFICAÇÕES - PALESTRA INFORMATIVA e entrega do histórico escolar e foto, e preencher o formulário da autodeclaração.
	Campus Petrolina – CURSO ELETROTÉCNICA PALESTRA INFORMATIVA e entrega do histórico escolar e foto, e preencher o formulário da autodeclaração.
	Campus Petrolina – CURSO INFORMÁTICA PALESTRA INFORMATIVA e entrega do histórico escolar e foto, e preencher o formulário da autodeclaração.
28/09/2017 (Quinta-feira)	Campus Ouricuri - Palestra informativa e entrega do histórico escolar e foto, e preencher o formulário da autodeclaração.
29 a 02/10/2017	Avaliação do histórico escolar
29 a 02/10/2017	Análise dos formulários da autodeclaração (PPI)
03/10/2017	Resultado da análise dos formulários da autodeclaração (PPI)
03/10/2017	Divulgação do resultado preliminar da análise do histórico escolar
03 a 04/10/2017	Recurso contra o resultado da análise dos formulários da autodeclaração (PPI)
03 a 04/10/2017	Período de recurso contra o resultado preliminar
05/10/2017	Resultado dos recursos contra o resultado da análise dos formulários da autodeclaração (PPI)
05/10/2017	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da análise do histórico escolar
05/10/2017	Resultado Final

MARIA MARLI MELO NETO
Pró-Reitora de Ensino
IF SERTÃO-PE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - CPPS

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RENDA

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS PROEJA

Edital nº. 45, de 21 de julho de 2017.

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para os Cursos Proeja do IF Sertão-PE, declaro que a nossa renda familiar soma R\$ _____ (_____) originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Nº.	Nome	Parentesco	Atividade remunerada	Renda Bruta R\$
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Estou ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2017 do IF Sertão PE.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - CPPS

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS PROEJA

Edital nº. 45, de 21 de julho de 2017.

Eu, _____, portador de RG nº _____, e CPF nº. _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Negro Pardo Indígena

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2017 do IF Sertão PE.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



ANEXO III – QUADRO DE VAGAS POR CAMPUS

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS PROEJA

Edital nº. 45, de 21 de julho de 2017.

As vagas para os Cursos PROEJA oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, estão distribuídas nos grupos de concorrência **A, B, C, D, E, F, G, H e I**, conforme consta no QUADRO 4. O regime de ingresso está de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 09, de 5 de maio de 2017:

Grupo A – Grupo da Ampla Concorrência.

As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer estudante que não se enquadre nos requisitos dos demais grupos ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência **B, C, D, E, F, G, H e I**.

Grupo B – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I** – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II** – estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50 per capita (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III** – estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI); e
- IV** – estudantes que sejam pessoas com deficiência.

Grupo C – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I** – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II** – estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50 per capita (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III** – estudantes que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
- IV** – estudantes que **NÃO** sejam pessoas com deficiência.

Grupo D - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I** – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II** – estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50 per capita (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III** – estudantes que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
- IV** – estudantes que sejam pessoas com deficiência.

Grupo E - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I** – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II** – estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50 per capita (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III** – estudantes que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
- IV** – estudantes que **NÃO** sejam pessoas com deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - CPPS

Grupo F - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II – estudantes com renda familiar bruta superior a R\$ 1.405,50 per capita (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III – estudantes que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI);e
- IV – estudantes que sejam pessoas com deficiência.

Grupo G - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II – estudantes com renda familiar bruta superior a R\$ 1.405,50 per capita (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III – estudantes que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI);e
- IV – estudantes que **NÃO** sejam pessoas com deficiência.

Grupo H - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II – estudantes com renda familiar bruta superior a R\$ 1.405,50 per capita (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III – estudantes que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI);e
- IV – estudantes que sejam pessoas com deficiência.

Grupo I - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II – estudantes com renda familiar bruta superior a R\$ 1.405,50 per capita (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
- III – estudantes que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI);e
- IV – estudantes que **NÃO** sejam pessoas com deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - CPPS

*7.2.8 No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às ações afirmativas terão arredondamento sempre superior.

QUADRO: DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR GRUPOS			
Quantidade total de vagas ofertadas em um curso/turno			35 vagas
% Lei 12.711/2012 (Lei de Cotas) – Equivale a 50% das vagas ofertadas			18 vagas
% Pretos, Pardos e Indígenas (porcentagem do somatório de autodeclarados pretos, pardos e indígenas do estado de Pernambuco de acordo com o censo do IBGE de 2010)			58,7%
% Pessoas com deficiência no estado de Pernambuco (de acordo com o censo do IBGE de 2010)			27,58%
		Grupos de concorrência	
Tipo de reserva de vaga ↓		↓ A	Vagas destinadas para ampla concorrência (50% restantes do total de vagas) 17 vagas
Vagas reservadas a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	Vagas reservadas a Estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita	B	Pretos, pardos e indígenas e pessoas COM deficiência. 02 vagas
		C	Pretos, pardos e indígenas e pessoas SEM deficiência. 04 vagas
		D	Demais etnias e pessoas COM deficiência. 01 vaga
		E	Demais etnias e SEM deficiência. 02 vagas
	Vagas reservadas a Estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita	F	Pretos, pardos e indígenas e pessoas COM deficiência. 02 vagas
		G	Pretos, pardos e indígenas e pessoas SEM deficiência. 04 vagas
		H	Demais etnias e pessoas COM deficiência. 01 vaga
		I	Demais etnias e pessoas SEM deficiência. 02 vagas



PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS PROEJA

Edital nº. 45, de 21 de julho de 2017.

QUADRO 3. CAMPUS PETROLINA

CURSO	TURNO	ENTRADA/SEMESTRE	VAGAS OFERTADAS									TOTAL
			AMPLA CONCORRÊNCIA (A)	VAGAS COTISTAS (ESCOLA PÚBLICA)								
				RENDA ≤ 1,5 SM PPI PcD (B)	RENDA ≤ 1,5 SM PPI (C)	RENDA ≤ 1,5 SM PcD (D)	RENDA ≤ 1,5 SM (E)	RENDA > 1,5 SM PPI PcD (F)	RENDA > 1,5 SM PPI (G)	RENDA > 1,5 SM PcD (H)	RENDA > 1,5 SM (I)	
EDIFICAÇÕES (EDIF-PET)	NOITE	2º	12	0	01	01	02	02	04	01	02	25
ELETROTÉCNICA (ELETRO-PET)	NOITE	2º	09	02	02	01	01	02	04	01	02	24
INFORMÁTICA (INFO-PET)	NOITE	2º	06	01	02	01	0	02	02	01	01	16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - CPPS

Edital nº. 45, de 21 de julho de 2017.

QUADRO 4. CAMPUS OURICURI

CURSO	TURNO	ENTRADA/SEMESTRE	VAGAS OFERTADAS									
			AMPLA CONCORRÊNCIA (A)	VAGAS COTISTAS (ESCOLA PÚBLICA)								TOTAL
				RENDA ≤ 1,5 SM PPI PcD (B)	RENDA ≤ 1,5 SM PPI (C)	RENDA ≤ 1,5 SM PcD (D)	RENDA ≤ 1,5 SM (E)	RENDA > 1,5 SM PPI PcD (F)	RENDA > 1,5 SM PPI (G)	RENDA > 1,5 SM PcD (H)	RENDA > 1,5 SM (I)	
EDIFICAÇÕES (EDIF-OUR)	NOITE	2º	07	01	02	01	01	02	04	01	02	21



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - CPPS

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS PROEJA

Edital nº. 45, de 21 de julho de 2017.

RECURSO contra resultado preliminar do Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos cursos do Proeja, regido pelo Edital n.º 45/2017, realizado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo para ingresso de alunos do IF Sertão Pernambucano.

Eu, _____,
portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____,
_____ candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo Seletivo para
ingresso de estudantes nos cursos Proeja, conforme o Edital n.º 45/2017, venho por meio
deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo, em face ao
resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão
(ões):

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - CPPS

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS PROEJA

Edital nº. 45, de 21 de julho de 2017.

Nome Candidato	
CPF:	CURSO:

ANEXAR A FOTO
DO CANDIDATO

TAMANHO 5X7

1) Qual é a sua cor/etnia?

- preta pardo indígena
 branco amarelo

2) Você se declarou _____ por conta de :

- seus aspectos fenotípicos (aparência visível aos olhos);
 por conta de seus pais e família;
 Outros. _____.

Assinatura Candidato

Preenchimento pela COMISSÃO:

Considerações da comissão a respeito da entrevista do(a) candidato(a):

- Confirmou autodeclaração
 Não confirmou autodeclaração – justificar

“ Após análise dos dados e das declarações produzidas pelo candidato no formulário, verifica-se que o fenótipo apresentado **invalida** a autodeclaração.” (neste caso acrescer justificativa dada pela comissão que motive o descabimento da autodeclaração);

Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - CPPS

ANEXO VI – PERFIL PROFISSIONAL DO CURSO

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS PROEJA

Edital nº. 45, de 21 de julho de 2017.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Perfil profissional: O Técnico em Edificações é um profissional com competência para aplicar normas, métodos e procedimentos; propor alternativas de uso de materiais, técnicas e fluxos de circulação de materiais; elaborar projetos arquitetônicos, estruturais e de instalações hidráulicas e elétricas; supervisionar a execução de projetos; controlar a qualidade dos materiais; coordenar o manuseio, preparo e armazenamento dos materiais e equipamentos; executar acompanhamento de obras e realizar ensaios tecnológicos de laboratórios e de campo.

Duração do curso: 4 anos.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Perfil profissional: O profissional técnico em Informática na modalidade PROEJA deverá estar preparado para dirigir, desenvolver e executar tarefas que envolvam operações em micros e minicomputadores; identificar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação, reconhecendo as consequências de sua aplicação no ambiente de rede, analisar e operar os serviços e funções de sistemas operacionais, instalar e utilizar estações gráficas e projetos auxiliados por computadores, ser responsável por avaliar necessidades de suporte técnico ao usuário.

Poderá atuar em empresas de processamento de dados, de teleprocessamento, de consultoria, desenvolvimento e implantação de sistemas, em indústrias que fabricam e dão manutenção em micro e minicomputadores, periféricos e equipamentos computacionais.

Duração do curso: 4 anos.

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Perfil profissional: O Técnico em Eletrotécnica é um profissional com competência para analisar condições técnicas, econômicas e ambientais; conhecer as características e aplicação de materiais e componentes; definir processo de execução de instalações elétricas; conhecer as características e os métodos de utilização de instrumento de registros e de medição elétrica; conhecer e avaliar os tipos característicos e aplicação de máquinas, equipamentos e ferramentas e definir processos de execução de manutenção preventiva e corretiva

Duração do curso: 4 anos.